

ACÓRDÃO Nº 485/2022 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 026.581/2020-5
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
 - 3.2. Responsável: Yeda Augusta Santos de Oliveira (051.603.704-80)
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Gameleira/PE
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE)
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo de tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação de recursos repassados pela União, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2015,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do RITCU, julgar irregulares as contas da sra. Yeda Augusta Santos de Oliveira (051.603.704-80), condenando-a ao pagamento das quantias abaixo discriminadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do RITCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas até a do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
12/3/2015	7,80
12/3/2015	7,80
8/1/2015	155,95
8/1/2015	140,32
9/1/2015	5.872,53
14/1/2015	2.416,00
14/1/2015	823,00
14/1/2015	823,00
20/2/2015	3.306,80
20/2/2015	450,00

20/2/2015	450,00
20/2/2015	450,00
20/2/2015	475,00
20/2/2015	475,00
20/2/2015	475,00
2/3/2015	232,33
2/3/2015	150,80
12/3/2015	2.645,92
12/3/2015	2.645,92
12/3/2015	1.449,92
12/3/2015	1.449,92
13/3/2015	3.616,01
27/3/2015	1.400,00
11/5/2015	2.006,64
11/5/2015	1.828,29
11/5/2015	7.125,00
11/5/2015	3.973,79
11/5/2015	5.589,76
13/5/2015	600,00
13/5/2015	4.122,04
10/6/2015	8.400,00
10/7/2015	8.400,00
10/8/2015	8.440,00
2/9/2015	8.400,00
10/9/2015	8.400,00
28/10/2015	7,80
28/10/2015	2.672,12
28/10/2015	5.700,00
24/11/2015	8.400,00
16/12/2015	8.482,57
8/1/2015	129,69
9/1/2015	9.222,24
14/1/2015	722,45
14/1/2015	734,90
4/2/2015	73,43
13/2/2015	2.305,93
13/2/2015	9.019,75
20/2/2015	7.600,00
20/2/2015	278,68
20/2/2015	607,16
20/2/2015	607,60
20/2/2015	646,08

20/2/2015	91,88
20/2/2015	1.327,00
20/2/2015	450,00
20/2/2015	450,00
20/2/2015	475,00
20/2/2015	475,00
20/2/2015	475,00
20/2/2015	475,00
27/2/2015	450,00
2/3/2015	119,23
12/3/2015	4.349,76
12/3/2015	7,80
12/3/2015	4.349,76
12/3/2015	1.449,92
12/3/2015	1.449,92
12/3/2015	100,00
13/3/2015	7.251,52
11/5/2015	5.589,76
13/5/2015	4.349,76
24/11/2015	44.000,00
14/1/2015	7,80
14/1/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
27/2/2015	7,80
12/3/2015	7,80
12/3/2015	7,80
12/3/2015	7,80
9/1/2015	1.702,97
9/1/2015	3.330,40
14/1/2015	2.418,00
14/1/2015	739,00

14/1/2015	739,00
1/2/2015	12,16
13/2/2015	20,87
20/2/2015	450,00
20/2/2015	475,00
20/2/2015	475,00
20/2/2015	475,00
20/2/2015	475,00
10/3/2015	19,65
12/3/2015	3.152,89
12/3/2015	3.152,89
12/3/2015	724,96
12/3/2015	724,96
27/3/2015	800,00
13/4/2015	300,00
11/5/2015	2.492,56
11/5/2015	3.248,87
11/5/2015	3.736,81
13/5/2015	4.602,81
10/6/2015	13.000,00
10/7/2015	6.500,00
10/8/2015	6.500,00
2/9/2015	6.500,00
10/9/2015	6.500,00
15/10/2015	6.500,00
24/11/2015	6.500,00
16/12/2015	6.545,42
14/1/2015	7,80
14/1/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
20/2/2015	7,80
12/3/2015	7,80
12/3/2015	7,80
27/3/2015	7,80
13/4/2015	7,80

9.2. aplicar à sra. Yeda Augusta Santos de Oliveira (051.603.704-80) multa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c art. 267 do RITCU, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovar, perante o Tribunal (art.

214, inciso III, alínea “a”, do RITCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não seja atendida a notificação;

9.4. autorizar, caso solicitado, o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do RITCU, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovação perante o Tribunal do recolhimento da primeira parcela, e de 30 (trinta) dias, a contar da parcela anterior, para comprovação do recolhimento das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.5. alertar à responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor;

9.6. dar ciência da presente deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do RITCU; e

9.7. dar ciência do presente acórdão à responsável, à Prefeitura Municipal de Gameleira/PE e à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

10. Ata nº 2/2022 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 8/2/2022 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0485-02/22-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator) e Jorge Oliveira.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador